



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

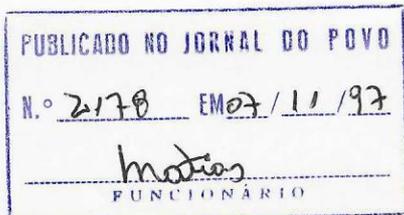
PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 723/97



SÚMULA: Autoriza a colocação de caixas coletoras de lixo reciclável e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a colocar nas principais vias públicas da cidade, caixas coletoras de lixo reciclável.

Parágrafo único - O lixo de que trata este artigo, terá um local adequado para o processamento de reciclagem.

Art. 2º - O Departamento de Obras e Serviços Urbanos implantará o sistema num prazo de 120 (cento e vinte) dias da vigência deste diploma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de outubro de 1997.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal